



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 003/25
RUBRICA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025029/2025
Inexigibilidade Nº 003/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025 – Serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

OFICIO/IG7/SIPAE/ADITIVO - Nº 046/2026.

Caxias – MA, 11 de março de 2026

ILMO. SENHORA.

SRA. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PASTOS BONS – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA.

CONTRATO Nº 083/2025

Inexigibilidade Nº 003/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025029/2025.

ASSUNTO: ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

A **IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 07.159.663/0001-00**, com sede na Rua Colinas, nº 19, Quadra D, Bairro Dinir Silva, Caxias/MA, neste ato representada por seu sócio administrador **ADRIANO SANTANA MOURA**, inscrito no **CPF nº 046.485.203.00**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer o que segue.

Inicialmente, informa que o **Contrato Administrativo nº 083/2025**, celebrado no âmbito do Processo Administrativo **Nº 003/2025**, decorrente do **Processo Administrativo: 2025029/2025**, encontra-se com vigência prevista até o dia **08 de abril de 2026**, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos essenciais à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a natureza continuada dos serviços contratados, bem como a necessidade de manutenção da regularidade e eficiência da prestação, a contratada vem requerer a prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com fundamento no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando o término da vigência para o dia 08 de abril de 2027**, mantidas as demais cláusulas contrato.

Na oportunidade, solicita-se, mediante prévia autorização, a confecção de aditivo para **PRORROGAÇÃO** do negócio estipulado para um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do Contrato Administrativo **Nº 083/2025**, afim de que o prazo de encerramento previsto para o dia **08/04/2026** seja alterado para o dia **08/04/2027**.

Requer, portanto, a autorização para elaboração do aditivo nos termos supracitados. No mais, reiteramos votos de apreço e elevada estima. Renova, por fim, seus protestos de elevada estima e consideração, colocando-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário

Atenciosamente,

ADRIANO SANTANA
MOURA:04648520300

Assinado de forma digital por
ADRIANO SANTANA
MOURA:04648520300
Dados: 2026.03.11 14:11:15 -03'00'

IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 07.159.663/0001-00.

Representada por ADRIANO SANTANA MOURA.

CPF nº 046.485.203-00

IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
Rua Colinas, 19 - Dinir Silva | Caxias - MA
CNPJ: 07.159.663/0001-00
E-mail: ig7.sipae@gmail.com
Suporte.: 99. 98418-2292
Inst.: @ig7sistemas_e_consultoria

ALTERAÇÃO Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**“IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA”**

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 003/25RUBRICA 10

ADRIANO SANTANA MOURA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Caxias-MA, nascido em 08/01/1990, portador do Registro Geral (RG) nº 060154292016-6-SESP-MA., data de expedição 23/09/2016, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 046.485.203-00, residente e domiciliado na Rua Alto da Cruz, 2942 – bairro: Nova Caxias – CEP 65604-330 - Caxias – MA.

ITHALLO GEORGE COSTA LIMA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Salgueiro - PE, nascido em 06/09/1990, portador do Registro Geral (RG) nº 979.321-SSP-TO, data de expedição 10/01/2017, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 036.871.651-16, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 1548 – Castelo Branco – CEP 65604-160 - Caxias – MA.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Avenida Alexandre Costa, 2602 Complemento: Edif Lisboa Aguiar Sala 09 - bairro: Vila Lobao Cep: 65.605-515, município de Caxias-MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.159.663/0001-00, Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) Nº 21201059204, em data de 04/01/2005, de comum acordo, resolvem, neste ato, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Mudar a sede da empresa para Rua Colinas, n. 19, Quadra D – bairro: Dinir Silva, CEP: 65605-345 - Caxias – MA.

CLÁUSULA 2ª- As demais cláusulas e condições do contrato social permanecem inalteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA 3ª- Fica eleito o foro da comarca de Caxias Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FOLHAS. N.º _____

PROC. N.º Insc 003/25RUBRICA _____ Ø

CLAUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, com nome de fantasia **IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA**, com sede na Rua Colinas, n. 19, Quadra D – bairro: Dinir Silva, CEP: 65605-345, município de Caxias-MA.

CLAUSULA 2ª - O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal R\$ 1,00 (Um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente da seguinte Forma:

ADRIANO SANTANA MOURA	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	50%
ITHALLO GEORGE COSTA LIMA,	50.000 quotas	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%

CLAUSULA 3ª – O objeto é:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLAUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de janeiro de 2005, na data de registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7ª - A administração da sociedade cabe **ITHALLO GEORGE COSTA LIMA** e/ou **ADRIANO**

SANTANA MOURA com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES** autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA 10 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLAUSULA 13 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14 - **Fica eleito o foro da comarca de Caxias-MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Caxias (MA), 03 de janeiro de 2022.

ITHALLO GEORGE COSTA LIMA
ADRIANO SANTANA MOURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº _____
 PROC. Nº Snex 003/25
 RUBRICA 0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.159.663/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2005
NOME EMPRESARIAL IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COLINAS	NÚMERO 19	COMPLEMENTO QUADRAD
CEP 65.605-345	BAIRRO/DISTRITO DINIR SILVA	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		TELEFONE (99) 8128-6226
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSIELDO.IRMAOS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **09:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.159.663/0001-00

Razão

IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.

Social:

Endereço:

R COLINAS 19 QUADRAD / DINIR SILVA / CAXIAS / MA / 65605-345

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819121299313704

Informação obtida em 26/02/2026 09:27:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.159.663/0001-00

Razão social: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2026	18/02/2026 a 19/03/2026	2026021819121299313704
30/01/2026	30/01/2026 a 28/02/2026	2026013003541299313701
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	2026011101591299313756
23/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122307061299313715
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120409041299313752
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111501531299313782
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102703001299313702
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821041299313783
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905181299313735
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102051299313700
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204091299313733
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406001299313729
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070501581299313703
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605061299313789
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803441299313787
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903381299313702
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002011299313791
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119461299313760
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322421299313749
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202051299313751
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320441299313713
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502301299313734
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702481299313758
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801351299313744
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902241299313708
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108061299313790
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101201591299313727
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320101299313759
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407281299313793
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619491299313703
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801261299313741

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906111299313752	FOLHAS. Nº
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019091299313713	PROC. Nº <i>Inex 003/25</i>
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101301299313709	RUBRICA <i>Ø</i>
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305201299313796	
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418594019996388	
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502260071793651	
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601315136008619	

Resultado da consulta em 26/02/2026 09:28:45

Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005610/26

Data da

20/01/2026 08:29:56

Inscrição Estadual: 126350345

CPF/CNPJ: 07159663000100

Razão Social: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA COLINAS, 19 QUADRAD CEP: 65605345 - DINIR SILVA

Telefone: (99)98252615

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS. N° _____
PROC. N° Srex 003/25
RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052059/26

Data da

09/03/2026 08:34:49

Inscrição Estadual: 126350345

CPF/CNPJ: 07159663000100

Razão Social: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA COLINAS, 19 QUADRAD CEP: 65605345 - DINIR SILVA

Telefone: (99)98252615

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2026 08:34:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 07.159.663/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:24 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **AC97.7CD2.CD1B.B58B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

FOLHAS. Nº 3
PROC. Nº Inex 003/25
RUBRICA Ø

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0002518

Informações do Contribuinte

CÓD. CONTRIBUINTE 1592090	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.	CPF/CNPJ 07.159.663/0001-00
-------------------------------------	---	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA COLINAS	NÚMERO 19	Nº DO CEP 0	BAIRRO DINIR SILVA
MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.	Nº. DOCUMENTO 07.159.663/0001-00	OBSERVAÇÕES	QRCODE DE VALIDAÇÃO 
FINALIDADE DA CERTIDÃO			

Data de Emissão: 24/02/2026

Data de Validade: 25/05/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

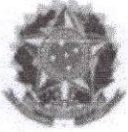
NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 24 de FEVEREIRO de 2026



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° Smoex 003/25
RUBRICA Ø

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 07.159.663/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/02/2026, às 10:35:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: D38X5JL5M2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 003/95
RUBRICA _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.159.663/0001-00
Certidão nº: 4198066/2026
Expedição: 20/01/2026, às 08:26:23
Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.159.663/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 003/25
RUBRICA _____ D

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/03/2026

Nº da certidão: 12601062924

Data de validade: 11/05/2026

Código de Validação: 4aed442ecb

NOME: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.159.663/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 003/25
RUBRICA _____



JUSTIFICATIVA

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 083/2025

Contratada: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, endereçada na RUA COLINAS, 19, DINIR SILVA, Caxias, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 07.159.663/0001-00, representada neste ato por ADRIANO SANTANA MOURA, CPF nº 046.485.203-00;

OBJETO: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA.

A manutenção do contrato com a empresa IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. é vital para a continuidade da gestão pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação. O sistema SIPAE (Diário Escolar Online) constitui a ferramenta central de registro de frequência, notas e conteúdos lecionados, sendo o pilar tecnológico para o acompanhamento do desempenho escolar em toda a rede de ensino de Pastos Bons/MA. A interrupção deste serviço ou a migração para uma nova plataforma no decorrer do ano letivo resultaria em severos prejuízos operacionais, como a perda de integridade dos dados acadêmicos e a necessidade de novos treinamentos para todo o corpo docente e administrativo, o que fere o princípio da eficiência.

No que tange à vantajosidade econômica, o valor global de R\$ 370.080,00 para o período de 12 meses demonstra-se compatível com a complexidade técnica exigida para o desenvolvimento, manutenção e suporte de um software de gestão pública de larga escala. A dispensa de uma nova prospecção de mercado para este aditivo justifica-se pela natureza do objeto, originalmente amparado pela Inexigibilidade nº 003/2025, o que ratifica a singularidade da solução tecnológica oferecida pela contratada. A renovação preserva o investimento já realizado em implementação e customização do sistema, evitando gastos adicionais com novas implantações que seriam inevitáveis em caso de substituição da ferramenta.

Portanto, a prorrogação de prazo e valor encontra amparo no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão de contratos de serviços contínuos para assegurar a estabilidade e a consolidação tecnológica do ente público. Com base na execução satisfatória das etapas anteriores, este setor técnico opina favoravelmente à celebração do 1º Termo Aditivo, estendendo a vigência até 08 de abril de 2027.

Pastos Bons – MA, 19 de Março de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº SNEX 003/25
RUBRICA B



Pastos Bons – MA, 19 de Março de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 083/2025 que objetiva 1º Aditivo de Renovação do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 083/2025

Contratada: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, endereçada na RUA COLINAS, 19, DINIR SILVA, Caxias, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 07.159.663/0001-00, representada neste ato por ADRIANO SANTANA MOURA, CPF nº 046.485.203-00;

Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 2025029/2025, que tem por finalidade analisar a viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 083/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA e a empresa IG7 Sistemas e Tecnologia LTDA.

A contratação originária foi realizada por meio de Inexigibilidade nº 003/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar – SIPAE (diário escolar online), ferramenta essencial à gestão administrativa, pedagógica e operacional da rede municipal de ensino.

O sistema contratado constitui instrumento indispensável para o registro, acompanhamento e controle das atividades escolares, incluindo frequência, avaliações, relatórios pedagógicos e gestão de dados educacionais, sendo parte integrante da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme consta dos autos, o contrato encontra-se em fase de término de sua vigência, sendo proposta a sua renovação por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de abril de 2026 e término em 08 de abril de 2027, mantendo-se a continuidade dos serviços prestados.

O valor global da renovação contratual foi fixado em R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais), correspondente ao período de vigência proposto.

A Administração justifica a renovação contratual com base na necessidade de continuidade do serviço público educacional, na essencialidade do sistema para o funcionamento da rede municipal de ensino, bem como na vantajosidade da manutenção do contrato vigente, considerando os custos e riscos associados à eventual substituição do sistema.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Da natureza da contratação e da inexigibilidade de licitação

A contratação originária foi realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável quando há inviabilidade de competição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Snex 003/25
RUBRICA _____ D

Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade se justifica, dentre outras hipóteses, quando houver inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto ou da exclusividade do fornecedor.

No caso em análise, trata-se de contratação de sistema específico de gestão escolar (SIPAE), cuja continuidade operacional, integração de dados, histórico acadêmico e estrutura tecnológica tornam inviável a substituição imediata sem prejuízo relevante ao serviço público.

II.II – Da possibilidade de prorrogação contratual na Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos administrativos, especialmente nos casos de serviços contínuos.

Dispõe o art. 107:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, respeitada a duração máxima de 5 (cinco) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”

No presente caso, a contratação refere-se a serviço de natureza contínua, consistente na manutenção e suporte de sistema essencial à gestão educacional, sendo plenamente admissível sua prorrogação.

Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Os contratos administrativos devem ser interpretados à luz do interesse público, sendo plenamente admissível sua prorrogação quando necessária à continuidade do serviço, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições adequadas à Administração.” (*DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.*)

No mesmo sentido, ensina Rafael Oliveira:

“A nova Lei de Licitações reforça a lógica de eficiência e continuidade administrativa, permitindo a prorrogação de contratos contínuos sempre que isso representar a solução mais econômica e eficiente para a Administração Pública.” (*OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos.*)

II.III – Da continuidade do serviço público e da essencialidade do sistema

Nos contratos envolvendo soluções tecnológicas, a continuidade assume relevância ainda maior, em razão da dependência sistêmica e da integração de dados.

Conforme ensina Floriano de Azevedo Marques Neto:

“Nos contratos de tecnologia da informação, a substituição do fornecedor pode implicar custos elevados, riscos operacionais e perda de dados, sendo legítima a prorrogação contratual quando necessária à estabilidade do serviço.” (*MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. Contratos Administrativos e Tecnologia.*)

D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° Smcx 003/25
RUBRICA _____ Ø



O sistema de gestão escolar (SIPAE) constitui ferramenta indispensável para o funcionamento da rede municipal de ensino, sendo utilizado para:

- a) controle de frequência escolar;
- b) registro de notas e avaliações;
- c) emissão de relatórios pedagógicos;
- d) gestão administrativa e acadêmica;
- e) acompanhamento de indicadores educacionais.

A eventual interrupção do serviço comprometeria diretamente a gestão educacional, prejudicando alunos, professores e gestores públicos.

O Tribunal de Contas da União também reconhece a importância da continuidade do serviço público como fundamento legítimo para prorrogações contratuais:

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU:

“A interrupção de serviços essenciais deve ser evitada, sendo legítima a prorrogação contratual quando necessária à continuidade administrativa.”

Assim, a renovação contratual encontra fundamento no princípio da continuidade do serviço público, um dos pilares do direito administrativo.

II.IV – Da vantajosidade administrativa

A prorrogação contratual exige demonstração de vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, a manutenção do contrato revela-se vantajosa pelos seguintes motivos:

- a) evita custos de implantação de novo sistema;
- b) preserva a base de dados já consolidada;
- c) elimina riscos operacionais de migração de sistema;
- d) garante continuidade imediata dos serviços;
- e) mantém integração já existente com a estrutura administrativa.

A vantajosidade administrativa deve ser analisada sob perspectiva ampla, não se limitando ao valor nominal do contrato, mas considerando os custos indiretos e os riscos operacionais.

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

“A vantajosidade não se restringe ao menor preço, mas abrange a análise global da contratação, incluindo custos indiretos, riscos e impactos operacionais, devendo a Administração optar pela solução que melhor atenda ao interesse público.” (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*.)

Ainda, conforme Ronny Charles Lopes de Torres:

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75 Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil www.pastosbons.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



“A decisão administrativa deve considerar o custo total da solução, incluindo custos de transição, adaptação e riscos, sendo plenamente legítima a prorrogação contratual quando mais eficiente que a substituição do objeto.” (*TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas.*)

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a prorrogação contratual é legítima quando demonstrada sua vantajosidade.

Conforme o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário/TCU:

“A prorrogação de contratos administrativos de natureza contínua deve ser precedida de justificativa que demonstre a vantajosidade da medida para a Administração.”

No mesmo sentido, o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário/TCU estabelece:

“A Administração deve demonstrar que a manutenção do contrato é mais vantajosa do que a realização de nova contratação.”

Além disso, não há nos autos qualquer indicativo de que o valor contratado seja incompatível com o mercado ou desvantajoso para a Administração.

II.V – Da economicidade e eficiência administrativa

A decisão de renovar o contrato encontra respaldo nos princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A substituição do sistema implicaria custos adicionais com:

- a) aquisição de nova solução tecnológica;
- b) treinamento de servidores;
- c) migração de dados;
- d) adaptação de rotinas administrativas;
- e) possíveis falhas operacionais durante a transição.

Dessa forma, a renovação contratual revela-se medida mais eficiente e economicamente adequada.

II.VI – Da formalização do termo aditivo

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, as alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de termo aditivo.

Além disso, a eficácia do ato depende da publicação do respectivo extrato, garantindo transparência e publicidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- a) a contratação foi regularmente realizada por inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) o objeto contratual possui natureza de serviço contínuo, admitindo prorrogação;

d



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 003/25
RUBRICA _____ Ø



- c) a renovação atende ao princípio da continuidade do serviço público;
- d) a manutenção do contrato revela-se vantajosa, econômica e eficiente;
- e) o valor global de R\$ 370.080,00 mostra-se compatível com a prestação dos serviços;
- f) a medida encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 083/2025, com vigência de 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a formalização do termo aditivo e a sua devida publicação.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 23 de Março de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° Inex 003/25
RUBRICA _____ D



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 083/2025

Contratada: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, endereçada na RUA COLINAS, 19, DINIR SILVA, Caxias, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 07.159.663/0001-00, representada neste ato por ADRIANO SANTANA MOURA, CPF nº 046.485.203-00;

OBJETO: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 23 de Março de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 003/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025029/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Aditivo de Renovação do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 8 de Abril de 2026
FINAL: 8 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 07.159.663/0001-00
RUA COLINAS, 19, DINIR SILVA, Caxias, Maranhão
sipae.ig7sistemas@sipae.com, (99) 8128-6226,
ADRIANO SANTANA MOURA, CPF nº 046.485.203-00

PREÂMBULO

Aos 24 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e do Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 08/04/2026 até 08/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	6.200 LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA SIPAE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR COM TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAS CITADO NESSA PROPOSTA.USUARIOS: ALUNOS	Serviços	1	12	R\$ 26.040,00	R\$ 26.040,00	R\$ 312.480,00
Valor Total do Lote						R\$ 312.480,00	
Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	150 LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA SIPAE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR COM TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAS CITADO NESSA PROPOSTA.USUARIOS: PROFESSOR, COORDENADOR, TECNICO ADMINISTRATIVO, RECURSOS HUMANOS, SECRETARIO (A) DIRETOR.	Serviços	1	12	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Valor Total do Lote						R\$ 57.600,00	
Valor Total						R\$ 370.080,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: N° _____
PROC. N° Inex 003/25
MUNICÍPIO _____

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 24 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

ADRIANO SANTANA
MOURA:046485203
00

Assinado de forma digital por
ADRIANO SANTANA
MOURA:04648520300
Dados: 2026.03.24 10:51:42
-03'00'

ADRIANO SANTANA MOURA
CPF nº 046.485.203-00
Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025, assinado em 24/03/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025029/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 07.159.663/0001-00. Valor Global: R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 8 de Abril de 2026. Vigência Final: 8 de Abril de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 24 de Março de 2026.

FOLHAS. N° _____
PROC. N° Inex 003/25
RUBRICA _____ Ø



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025029/2025	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026013/2026	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025075/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026014/2026	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 003/25

RUBRICA A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025, assinado em 05/03/2026. Objeto: 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 065/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global: R\$ 205.787,94 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025, assinado em 24/03/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025029/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 07.159.663/0001-00. Valor Global: R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 8 de Abril de 2026. Vigência Final: 8 de Abril de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 24 de Março de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 para Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17.273.925/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EUDES SIMÕES, nº 194, CENTRO, cidade de Joselândia - Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta

apresentada. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026. José Burnett Pereira da Silva. Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026, assinado em 10/03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026013/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17.273.925/0001-09. Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 10 de Março de 2026. Vigência Final: 10 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 para Contratação de empresa especializada para a inscrição de servidores em curso presencial sobre licitações e contratações públicas conforme a Lei nº 14.133/2021, visando capacitação e atualização técnica de agentes públicos do Município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f-Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa A B Xavier Treinamentos EPP. CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075, e-mail: contato@institutocertame.com.br, representada pela senhora ARIANNE BARROS XAVIER, portador do CPF nº 917.654.633-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada, Pastos Bons - MA, 24 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026, assinado em 03/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NO POVOADO ANAJÁS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. Processo Administrativo nº 2025075/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.643.662/0001-50. Valor Global: R\$ 78.666,45 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Março de 2026. Vigência Final: 3 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Março de 2026.



FOLHAS: N.º _____

PROC. Nº: Inex 003/25

RUBRICA: A



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:052771730
00175**

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.03.24
19:44:31 -03'00'

